DECRETO MUNICIPAL N. º 3.856, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Designa Junta Médica Oficial do Município para proceder a inspeção médica em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. º 009/2000 e dá outras providencias.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI e XXII da Lei Orgânica do Município de Água Boa e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Junta Médica Oficial do Município de Água Boa-MT, que será composta dos seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

Membro: RODRIGO CANDIDO DOS SANTOS	- MÉDICO
Membro: DANIEL LANDIVAR COUTINHO	- MÉDICO
Membro: FABIANE CAMPOS VALÉRIO ALVARENGA	- ENFERMEIRA
Membro: CELIA CRISTINA FELIX RAMOS	- ENFERMEIRA
Membro: DEBORA GALDIOLI MANSANO	- FISIOTERAPEUTA
Membro: PATRICIA GIACOMOLLI MARTINS DE PAULA	- FISIOTERAPEUTA
Membro: PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ	- ASSISTENTE SOCIAL
Membro: PATRICIA DE MELLO	- PSICÓLOGA
Membro: POLYANA BOHRZ GIACOMOLI	- PSICÓLOGA
Membro: ADELINO APARECIDO FERREIRA NETO	- ODONTÓLOGO

§ 1º - Nomeado **FABIANE CAMPOS VALÉRIO ALVARENGA**, como Oficial Coordenador da Junta Médica Municipal, na sua ausência assumira o seu suplente.

§ 2º - Os atestados médicos e/ou licenças para tratamento de saúde, deverão ser assinados por *no mínimo* 03 (três) componentes da Junta Médica, dentre os quais 01 (Um) deverá ser médico.

Art. 2º - A Junta Médica designada no artigo 1º, reunir-se-á para realizar inspeção médica nos funcionários e servidores públicos municipais ativos e contratados, sempre que apresentarem atestado médico superior a 05 (cinco) dias e nos casos de Licença para Tratamento de Saúde.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 530/2022
Data: 20/06/2022 - Horário: 08:12
Administrativo

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

ÁGUA BOA PREFEITURA
RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024

Art. 3º - A inspeção médica realizada pela Junta Médica terá poderes para julgar e emitir laudo favorável ou não, no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação do atestado ou da licença, prorrogando-se o prazo referido por igual período caso seja necessário, para proferir parecer de aptidão ou abono dos dias superior a 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Em caso de não favorável o Laudo, nos atestados e licenças, serão considerados como "licença sem vencimento os dias de ausência ao serviço", conforme prescreve o § 5º do Art. 79 da citada Lei.

Art. 5º - Caberá à Secretária Municipal de Saúde, através de Ato Administrativo Interno, regulamentar a inspeção médica e as ações da referida junta para melhor facilitar os serviços e emissão de Laudos.

Art. 6º - A conclusão final da decisão da Junta Médica, resultante na emissão do Laudo, será enviada à Gerência de Pessoal para fins de cumprimento da decisão da Junta. A Gerência de Pessoal emitirá parecer através de Ato Administrativo competente e promoverá a juntada e arquivamento junto à pasta pessoal de cada funcionário ou servidor submetido à inspeção.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 3725/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 27 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LORES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

ÁGUA BOA PREFEITURA
RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024

Tudo com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (três) CAIXA DE FILMES DIGITAIS 08x10 (20x25cm) E 06 (seis) CAIXAS DE FILMES DIGITAIS 10x12 (25x30cm), visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na travessa Bartolomeu Dias Nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 07 de abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

18º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 32.951.535/0024-20** no valor de **R$ 3.789,00 (TRÊS MIL SETESSENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AR-CONDICIONADO 18.000 MIL BTU'S PARA O ESTOQUE DE ALIMENTOS E MERCADORIAS DA UNIDADE DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na travessa Bartolomeu Dias Nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.856, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Designa Junta Médica Oficial do Município para proceder a inspeção médica em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. º 009/2000 e dá outras providencias.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI e XXII da Lei Orgânica do Município de Água Boa e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Junta Médica Oficial do Município de Água Boa-MT, que será composta dos seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

Membro: RODRIGO CANDIDO DOS SANTOS - MÉDICO

Membro: DANIEL LANDIVAR COUTINHO - MÉDICO

Membro: FABIANE CAMPOS VALÉRIO ALVARENGA - ENFERMEIRA

Membro: CELIA CRISTINA FELIX RAMOS - ENFERMEIRA

Membro: DEBORA GALDIOLI MANSANO - FISIOTERAPEUTA

Membro: PATRICIA GIACOMOLLI MARTINS DE PAULA - FISIOTERAPEUTA

Membro: PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ - ASSISTENTE SOCIAL

Membro: PATRICIA DE MELLO - PSICÓLOGA

Membro: POLYANA BOHRZ GIACOMOLI - PSICÓLOGA

Membro: ADELINO APARECIDO FERREIRA NETO - ODONTÓLOGO

§ 1º - Nomeado **FABIANE CAMPOS VALÉRIO ALVARENGA**, como Oficial Coordenador da Junta Médica Municipal, na sua ausência assumira o seu suplente.

§ 2º - Os atestados médicos e/ou licenças para tratamento de saúde, deverão ser assinados por no mínimo 03 (três) componentes da Junta Médica, dentre os quais 01 (Um) deverá ser médico.

Art. 2º - A Junta Médica designada no artigo 1º, reunir-se-á para realizar inspeção médica nos funcionários e servidores públicos municipais ativos e contratados, sempre que apresentarem atestado médico superior a 05 (cinco) dias e nos casos de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 3º - A inspeção médica realizada pela Junta Médica terá poderes para julgar e emitir laudo favorável ou não, no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação do atestado ou da licença, prorrogando-se o prazo referido por igual período caso seja necessário, para proferir parecer de aptidão ou abono dos dias superior a 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Em caso de não favorável o Laudo, nos atestados e licenças, serão considerados como "licença sem vencimento os dias de ausência ao serviço", conforme prescreve o § 5º do Art. 79 da citada Lei.

Art. 5º - Caberá à Secretária Municipal de Saúde, através de Ato Administrativo Interno, regulamentar a inspeção médica e as ações da referida junta para melhor facilitar os serviços e emissão de Laudos.

Art. 6º - A conclusão final da decisão da Junta Médica, resultante na emissão do Laudo, será enviada à Gerência de Pessoal para fins de cumprimento da decisão da Junta. A Gerência de Pessoal emitirá parecer através de Ato Administrativo competente e promoverá a juntada e arquivamento junto à pasta pessoal de cada funcionário ou servidor submetido à inspeção.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 3725/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 27 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS

13º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 089/2019

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: RVA Construtora e Incorporadora Ltda

MOTIVO: Chegou ao conhecimento dessa repartição Pública, Município de Água Boa-MT, por meio dos nossos fiscais e também por meio de notificação de Vossas Senhorias que a obra de Contrato 89/2019, obra essa que se refere ao Fórum de Água Boa está paralisada.

Primeiramente, cumpre destacar que ao participar da Licitação de Concorrência, tinham conhecimento da dimensão da obra e que, se tratando de obras poderiam ocorrer imprevistos corriqueiros.